

CHAMADA PÚBLICA 01/2020



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

Processo
10926/2019

Data
18/12/2019 15:07:14

Assunto
PROTOCOLO GERAL - Versão: 10

SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Requerente
GLACI ANTONIA MERCHIORI

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 10926 / 2019



Requerente: **GLACI ANTONIA MERCHIORI**

CPF: **572.015.959-20**

Contato: **GLACI ANTONIA MERCHIORI**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 10**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Tempo Minimo Estimado: **15** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Balsa Nova, 18 de Dezembro de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Requerente

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Processo: 10926/2019

Data: 18/12/2019 15:07

Situação: Encaminhado

Documento: 572.015.959-20

Requerente: GLACI ANTONIA MERCHIORI

Contato: GLACI ANTONIA MERCHIORI

Assunto: PROTOCOLO GERAL - Versão: 10

Descrição: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR



Ocorrência: 1

Data: 18/12/2019 15:07:14

Previsão: 29/01/2020

De: VANESSA ABRAMOSKI

Para: PATRICIA DE OLIVEIRA

Etapa: Análise Da Secretaria Responsável

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Memorando Interno – SMECE

Balsa Nova, 18 de dezembro de 2019.

Prezados:

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vêm mui respeitosamente através desta solicitar abertura de chamada pública para aquisição de Merenda Escolar (Hortifruti), no Programa de Agricultura Familiar, conforme especificações em anexo, para atender à necessidade desta Secretaria, com previsão de até 31 de dezembro de 2020.

Considerando um investimento de até R\$ 109.997,60 (Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para dar suporte orçamentário e financeiro, segue abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:	CONTA:	DETALHAMENTO DA DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
08.001 12.361.00082-051	1970	3.3.90.32.00.00	111
08.001 12.365.00082-058	2460	3.3.90.32.00.00	115
08.001 12.365.00082-062	2730	3.3.90.32.00.00	111

Na expectativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência, protesto de consideração e distinguido apreço.


Glaci Antônia Merchiori

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ilmo. Sr.

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Nesta

Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2020

Item	Unidade	Quantidade	Aliceu	J.M.Drevniak	José Paulo	CONAB	Média uni	Média total
Abobora moranga	kg	160	3,60	0,00	3,50	0,00	3,55	568,00
Abacate	kg	80	4,40	0,00	5,90	7,00	5,77	461,60
Abobrinha verde	kg	290	1,50	0,00	0,00	1,25	1,38	400,20
Aipim/ mandioca descascada	kg	300	0,00	5,00	4,80	0,00	4,90	1.470,00
Alface crespa 350g	Unidade	540	1,50	1,50	2,10	0,00	1,70	918,00
Bataia doce	kg	100	2,40	2,00	3,50	1,40	2,33	233,00
Batata inglesa	kg	3600	2,70	3,00	3,80	1,60	2,78	10.008,00
Bergamote/ morgote	kg	2000	3,60	2,50	4,90	2,83	3,46	6.920,00
Beterraba	kg	500	2,30	2,00	2,80	0,00	2,37	1.185,00
Brócolis 400g	Unidade	350	3,50	0,00	3,90	0,00	3,70	1.295,00
Caqui	kg	600	3,90	4,50	5,20	0,00	4,53	2.718,00
Cebola branca	kg	850	1,90	2,50	4,30	1,75	2,61	2.218,50
Cebolinha verde 400g	maço	250	3,50	4,50	3,90	0,00	3,97	992,50
Cenoura	kg	2350	1,90	3,00	2,80	1,00	2,18	5.123,00
Chuchu	kg	350	2,40	2,00	3,00	1,75	2,29	801,50
Couve flor 700g	Unidade	300	3,10	3,50	4,20	3,33	3,53	1.059,00
Couve manteiga 400g	maço	140	2,60	0,00	3,00	0,00	2,80	392,00
Ervilha vagem	kg	180	6,30	0,00	0,00	4,00	5,15	927,00
Espinafre 400g	maço	120	3,00	3,00	3,20	0,00	3,07	368,40
Feijão preto	kg	800	0,00	5,50	5,00	0,00	5,25	4.200,00
Jabuticaba	kg	100	5,50	0,00	0,00	0,00	5,50	550,00
Laranja pera	kg	2500	1,90	2,50	3,20	1,30	2,23	5.575,00
Limão rosa	kg	60	6,90	2,80	3,50	6,52	4,93	295,80
Melancia	kg	1500	1,55	1,80	0,00	1,50	1,62	2.430,00
Milho verde sem palha	kg	600	4,40	0,00	6,00	0,00	5,20	3.120,00
Morango	kg	1300	16,00	20,00	19,00	0,00	18,33	23.829,00
Nectarina	kg	80	5,50	0,00	0,00	0,00	5,50	440,00
Pepino	kg	60	3,90	0,00	0,00	1,25	2,58	154,80
Pessegue	kg	400	3,60	6,50	3,90	0,00	4,67	1.868,00
Pimentão verde	kg	60	7,50	4,00	5,00	0,00	5,50	330,00
Pimentão vermelho	kg	60	7,50	4,00	9,00	0,00	6,83	409,80

ORÇAMENTO

EMPRESA FORNECEDORA : ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA

CNPJ: 76.251.107/0001-74



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2020

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	3,60
Abacate	kg	100	4,40
Aipim/ mandioca	kg	300	4,20
Alface crespa	unidade	500	1,50
Batata doce	kg	200	2,40
Batata inglesa	kg	4000	2,70
Batata salsa	kg	500	5,20
Bergamote/ morgote	kg	2000	3,60
Beterraba	kg	500	2,30
Brócolis	unidade	300	3,50
Caqui	kg	500	3,80
Cebola branca	kg	1000	1,90
Cebolinha verde 400g	maço	200	3,50
Cenoura	kg	3000	1,90
Chuchu	kg	300	2,40
Couve flor	unidade	300	3,10
Couve manteiga 400 g	maço	100	2,60
Espinafre 400g	maço	100	3,00
Feijão preto	kg	800	2,00
Laranja pera	kg	2500	1,80
Limão rosa	kg	100	6,90
Melancia	kg	2000	1,55
Milho verde sem palha	kg	400	4,40
Morango	kg	1000	16,00
Pessego	kg	400	3,60
Pimentão verde	kg	50	7,50
Pimentão vermelho	kg	50	7,50
Repolho verde	Unidade	400	2,00
Salsinha verde 400g	maço	200	3,80
Tomate	kg	3500	4,10
Uva	kg	1000	8,50

BALSA NOVA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ERNANI BUBNIAK - SOCIO GERENTE

76.251.107/0001-74

**ALCEU S. BUBNIAK
E CIA LTDA.**

RUA IGUAÇU 249 - CENTRO
CEP 83.650-000 - BALSA NOVA - PR

Pode passar o valor dos seguintes itens:

- Ervilha vagem kg
- Pepino japonês kg
- Abobrinha kg

6.30
3.90
1.50



76.251.107/0001-74

ALCEU S. BUBNIAK
E CIA LTDA.

RUA IGUAÇU 249 - CENTRO
CEP 83.650-000 - Balsa Nova - PR

Balsa Nova, 25 de novembro de 2018

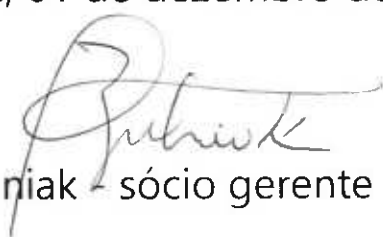
09
0

orçamento
para prefeitura municipal de Balsa Nova

empresa fornecedora: Alceu S. Bubniak e Cia Ltda
Cnpj 76.251.107/0001-74

- JABUTICABA (KG) 5.50
- UVA VITÓRIA (KG) 16.90
- NECTARINA (KG) 5.50

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2019



Ernani Bubniak - sócio gerente

76.251.107/0001-74
ALCEU S. BUBNIAK
E CIA LTDA.
RUA IGUAÇU 249 - CENTRO
CEP 83.650-000 - Balsa Nova - PR



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2020

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	150
Abacate	kg	100	2,00
Aipim/ mandioca descascada	kg	300	5,00
Alface crespa	unidade	500	150
Batata doce	kg	200	2,00
Batata inglesa	kg	4000	3,00
Batata salsa	kg	500	350
Bergamote/ morgote	kg	2000	250
Beterraba	kg	500	2,00
Brócolis	unidade	300	250
Caqui	kg	500	4,50
Cebola branca	kg	1000	250
Cebolinha verde 400g	maço	200	450
Cenoura	kg	3000	3,00
Chuchu	kg	300	2,00
Couve flor	unidade	300	3,50
Couve manteiga 400 g	maço	100	150
Espinafre 400g	maço	100	3,00
Feijão preto	kg	800	550
Laranja pera	kg	2500	2,50
Limão rosa	kg	100	2,00
Melancia	kg	2000	1,80
Milho verde sem palha	kg	400	3,00
Morango	kg	1000	5,00
Pessego	kg	400	6,50
Pimentão verde	kg	50	4,00
Pimentão vermelho	kg	50	4,00
Repolho verde	Unidade	400	250
Salsinha verde 400g	maço	200	5,00
Tomate	kg	3500	380
Uva	kg	1000	20,00


[17.542.974/0001-08]
INSCR. EST. 906 239 00 - 07
DRE & FER COMERCIAL
J. M. DREVNIK - ME
RUA NARCISO MOREIRA Nº75 - CENTRO
CEP 83650 - 000 - Balsa Nova - PR

RAZÃO SOCIAL: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME
CNPJ: 22.915.455/0001-70



Lista de produtos e chamada pública alimentação escolar 2020

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora moranga	kg	100	3,5
Abacate	kg	100	5,9
Aipim/ mandioca descascada	kg	300	4,8
Alface crespa	unidade	500	2,1
Batata doce	kg	200	3,5
Batata inglesa	kg	4000	3,8
Batata salsa	kg	500	7
Bergamote/ morgote	kg	2000	4,9
Beterraba	kg	500	2,8
Brócolis	unidade	300	3,9
Caqui	kg	500	5,2
Cebola branca	kg	1000	4,3
Cebolinha verde 400g	maço	200	3,9
Cenoura	kg	3000	2,8
Chuchu	kg	300	3
Couve flor	unidade	300	4,2
Couve manteiga 400 g	maço	100	3
Espinafre 400g	maço	100	3,2
Feijão preto	kg	800	5
Laranja pera	kg	2500	3,2
Limão rosa	kg	100	3,5
Melancia	kg	2000	2,9
Milho verde sem palha	kg	400	6
Morango	kg	1000	19
Pessego	kg	400	3,9
Pimentão verde	kg	50	5
Pimentão vermelho	kg	50	9
Repolho verde	Unidade	400	3,5
Salsinha verde 400g	maço	200	3,5
Tomate	kg	3500	6
Uva	kg	1000	8

Mandirituba 20 de Novembro 2019

Jose Paulo Machado
JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME
CPF: 855.573.829-68 CNPJ 22.915.455/0001-70

ENDEREÇO: ESTRADA DO GANCHINHO BOTIATUVA, S/ Nº CIDADE MANDIRITUBA PR
hortifrutigranjeirosmachado@gmail.com



Conab - Companhia Nacional de Abastecimento

PROFORT - Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro
 2014 até Maio de 2019 - CP 2019/19 - Anexo IV - Índice (1) 100,000 - com a atualização

29/11/2019
14:50:57

Item	Produto	Unidade	Preço mínimo por período	Índice das preços - 2019	Preço máximo por período
1	ABACATE	KG	4,50	6,75	7,00
2	ABACATE	UND	5,00	5,90	6,00
3	ABACATE	KG	1,90	1,90	1,90
4	ABACATE	KG	6,60	6,90	7,25
5	ABACATE	KG	3,00	6,30	6,00
6	ABACATE	KG	18,00	18,00	18,00
7	ABACATE	KG	1,25	1,21	1,90
8	ABACATE	KG	1,40	1,38	2,00
9	ABACATE	KG	1,25	1,28	1,60
10	ABACATE	KG	1,25	1,28	1,60
11	ABACATE	KG	1,42	1,93	2,00
12	ABACATE	KG	6,80	6,90	7,00
13	ABACATE	KG	1,30	3,80	5,00
14	ABACATE	KG	2,25	1,70	1,75
15	ABACATE	KG	1,60	6,90	6,00
16	ABACATE	KG	6,90	6,90	1,75
17	ABACATE	KG	0,75	2,00	2,00
18	ABACATE	KG	2,00	2,00	2,00
19	ABACATE	KG	1,75	1,92	2,00
20	ABACATE	KG	1,60	4,30	4,30
21	ABACATE	KG	3,75	3,80	3,90
22	ABACATE	KG	5,15	1,20	1,44
23	ABACATE	KG	5,15	6,20	1,90
24	ABACATE	KG	5,20	6,18	6,50
25	ABACATE	KG	6,20	6,70	6,70
26	ABACATE	KG	6,20	2,50	2,60
27	ABACATE	KG	2,50	2,70	2,70
28	ABACATE	KG	3,50	1,60	5,00
29	ABACATE	KG	1,80	6,90	2,50
30	ABACATE	KG	3,00	2,20	1,50
31	ABACATE	KG	1,40	6,60	1,50
32	ABACATE	KG	6,80	6,60	8,00
33	ABACATE	KG	1,40	5,70	2,00
34	ABACATE	KG	2,00	3,10	8,00
35	ABACATE	KG	2,15	8,20	3,20
36	ABACATE	KG	6,30	3,20	3,25
37	ABACATE	KG	8,75	1,00	5,80
38	ABACATE	KG	5,00	5,70	8,00
39	ABACATE	KG	2,80	2,80	3,00
40	ABACATE	KG	4,50	6,00	6,00
41	ABACATE	KG	6,80	7,80	2,00
42	ABACATE	KG	7,80	1,80	2,00
43	ABACATE	KG	1,80	6,10	6,75
44	ABACATE	KG	6,20	6,80	6,80
45	ABACATE	KG	8,10	6,10	6,80
46	ABACATE	KG	6,10	2,90	4,00
47	ABACATE	KG	2,90	2,90	4,00
48	ABACATE	KG	2,90	2,90	4,00



Memorando 4653/2019 - SMA

Assunto: Procedimento Licitatório – Aquisição de (hortifruiti) para merenda escolar.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2019


Prezados,

Encaminha-se memorando interno, emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, visando a abertura de chamada pública para aquisição de merenda escolar no programa de agricultura familiar.

Considerando um investimento de até R\$ 109.997,60 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Desta forma, autorizo o andamento do processo com previsão de atendimento imediato.

Atenciosamente,


Adilson Portela Franco
Secretário Municipal de Administração

A/C

Juliana Maria de Oliveira

Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Processo Administrativo nº 10926/2019

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito

Trata-se o processo administrativo em epígrafe, da solicitação de aquisição, de forma direta, de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação da merenda escolar.

Preliminarmente, verifica-se que a aquisição de bens materiais e serviços, dependendo dos valores praticados, dependem de prévia licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

O presente caso visa a aquisição direta de hortifrúti de agricultores familiares deste Município, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, a Resolução CD/FNDE nº. 025/2012 e a Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015) disciplinam que para a contratação de agricultor e ou empreendedor familiar rural para a aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é o caso de dispensa de licitação, contudo, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal regulamentado pelos dispositivos legais supracitados é imperativo a instauração de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Nestes termos, esta Comissão Permanente de Licitação, em atendimento as previsões contidas nos diplomas legais citados, considera plenamente justificada e recomendável a esta Administração Pública a realização de dispensa de licitação pública para aquisição pretendida devendo-se instaurar inicialmente o procedimento de chamada pública conforme exposto.

Em assim sendo, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência, entretanto, a fim de afastar possíveis responsabilidades, solicitamos preliminarmente, a Assessoria Jurídica Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica do pedido, assim como análise e parecer acerca da emissão do instrumento convocatório em anexo.

É o parecer!

Comissão Permanente de Licitações


Henrique Lunardon
Presidente


Patricia de Oliveira
Secretária


Suéli Luciane Roecker de Souza
Membro



e 14, pelos seguintes percentuais de desconto sobre a tabela SINAPI: 16,00% (dezesseis por cento) para o lote nº 10; 21,00% (vinte e um por cento) para o lote nº 11, 42,00% (quarenta e dois por cento) para o lote nº 12, 24,00% (vinte e quatro por cento) para o lote nº 13 e 8,00% (oito por cento) para o lote nº 14, respectivamente.

Astorga, 06 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:401EFE15

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 (REGISTRO
DE PREÇOS)**

A Pregoeira Substituta do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias**, conforme relação abaixo:

AROL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar amostra referente ao item nº 150 do lote nº 01;

MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 21.323.913/0001-19, apresentar amostras referentes aos itens nºs 60 e 61 do lote nº01;

CELSE MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 27.781.724/0001-76, apresentar amostras referentes aos itens nºs 44 e 153, do lote nº 01;

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 31.062.949/0001-40, apresentar amostra referente ao item nº 80, do lote nº 01;

OBS 01: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 06 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3A8A33B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 001/2020**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R\$ 13.043,50	23/12/2019
- FUNDEB 60%	R\$ 64.351,05	24/12/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R\$ 635,52	24/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R\$ 7.500,00	26/12/2019
- FUNDEB 60%	R\$ 90.787,67	30/12/2019
- Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 783.665,16	30/12/2019
- INCRA - ITR	R\$ 2.581,02	30/12/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R\$ 1.128.985,68	31/12/2019
- FUNDEB 60%	R\$ 119.016,89	31/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R\$ 138.741,10	02/01/2020

Astorga, 06 de Janeiro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E366934

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/2020**

PORTARIA Nº: 003/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.343.639-7 e inscrita no CPF sob nº 029.687.599-65 na qualidade de Presidente, designar **GRAZIELE BATHKE**, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 9.912.580-2, inscrita no CPF nº 070.592.189-12, na qualidade de Secretária, designar **PATRICIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 11.075.670-4, inscrita no CPF nº 075.531.479-40, na qualidade de membro e resolve designar ainda os servidores **HENRIQUE LUNARDON**, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 9.867.292-3, e inscrito no CPF nº 088.985.069-02, **DANIEL ASSIS MACIEL**, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 10.538.102-6, inscrito no CPF nº 059.943.979-38, **SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 10.306.253-5, inscrita no CPF nº 068.991.289-77, na qualidade de suplentes.

Todos os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. - Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:

- I - Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento.
 - II - Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações.
 - III - Promover a publicação dos atos licitatórios.
 - IV - Instruir todo o procedimento licitatório.
 - V - Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas.
 - VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas.
 - VII - Realizar as diligências que se fizerem necessárias.
 - VIII - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos.
 - IX - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão.
 - X - Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 02/01/2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:210EF6D6



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10926/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE Balsa NOVA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº. 025/2012 e Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **CRENCIAMENTO**, sendo que o prazo para a entrega dos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir de 15/01/2020 até 03/02/2020, no setor de protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será no dia 05/02/2020, às 09h:30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

1. OBJETIVO

Apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Habilitação dos fornecedores objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Balsa Nova, do Estado do Paraná.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no período de 15/01/2020 até 03/02/2020, no setor de protocolo do edifício da

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br | licitacao@balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, durante o horário de expediente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação os documentos prescritos no § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2010.

2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.3 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

4 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, processará o julgamento obedecendo a seguinte sequência:

A) - Abertura dos Envelopes, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos Membros da Comissão e dos demais interessados presentes;

B) - Julgamento da Habilitação pela Comissão, a divulgação do resultado dos participantes habilitados, que dar-se-á no transcurso da reunião marcada ou em data a ser agendada na ocasião;

4.2. No julgamento da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão avaliará os **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, e levará em conta as especificações deste Edital, considerando ainda como base os valores aplicados e disponibilizados em fontes oficiais no período, sendo que os produtos ofertados não poderão ter valores inferiores ao praticados pelo referido órgão, não se considerando ainda qualquer oferta de vantagem não prevista no



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Edital, nem preço ou vantagens baseada nas ofertas dos demais participantes; não se admitirá, também, proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.3. Após o exame de toda documentação e dos projetos de venda, nada havendo em contrário, o objeto do feito será adjudicado aos projetos vencedores, desde que homologado este processo;

4.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.5. Das reuniões realizadas, serão lavradas Atas Circunstanciadas, que serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos participantes habilitados presentes ao ato.

5 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

5.1. Para o início da execução do objeto deverá ser firmado, até cinco dias após o recebimento da Notificação expedida pela Municipalidade, contrato entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em Lei.

5.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado de "FORNECEDOR", deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, como previsto no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 25, de 04.07.2012.

5.3 - Os **FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.4 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de vigência do respectivo contrato administrativo.

a. A entrega das mercadorias deverão ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o solicitado pela secretaria competente.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.5 No valor das propostas vencedoras desta Chamada Pública estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.7 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2020	19700	08.001.12.361.0008-2051	3.3.90.32.00.00	111
2020	2460	08.001.12.365.0008-2058	3.3.90.32.00.00	115
2020	2730	08.001.12.365.0008-2062	3.3.90.32.00.00	111

5.8 O fornecedor após receber os documentos descritos no Item 6.4, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, receberá o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.8.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. O Município que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

5.10 Os casos de inadimplência da Municipalidade proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

5.11. O FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

5.12. O Município se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.14. O Município em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do FORNECEDOR;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do licitante;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.14.1 Sempre que o Município alterar ou rescindir o contrato sem culpa do licitante, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

5.15. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.16. A fiscalização pela execução do contrato administrativo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

5.17. O respectivo contrato administrativo rege - se - a, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

5.18. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e/ou serviços constando as quantidades entregues e ou executadas, marcas, valores unitários e totais, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.2. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA
AV. BRASIL, 665 - Balsa NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

6.3. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

6.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.5. Não será considerada a condição de pagamento de qualquer valor na eventual assinatura de Contrato Administrativo ou na expedição da Ordem de Serviços, em obediência à vedação contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 62 e 63.

6.6. A existência de débito fiscal em relação a qualquer ente federado ou à Previdência Social no momento do pagamento autorizará a retenção do valor a ser pago pelo Município até que haja a sua regularização ou, a critério da Administração, esta tomará as providências cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar visando a complementação da merenda escolar:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abóbora moranga	160	Kg	3,55	568,00
2	Abacate	80	Kg	5,77	461,60
3	Abobrinha verde	290	Kg	1,38	400,20
4	Aipim / mandioca descascada	300	Kg	4,90	1.470,00
5	Alface crespa 350g	540	Unid.	1,70	918,00
6	Batata doce	100	Kg	2,33	233,00
7	Batata inglesa	3.600	Kg	2,78	10.008,00
8	Bergamote / morgote	2.000	Kg	3,46	6.920,00
9	Beterraba	500	Kg	2,37	1.185,00
10	Brócolis 400g	350	Unid.	3,70	1.295,00
11	Caqui	600	Kg	4,53	2.718,00
12	Cebola branca	850	Kg	2,61	2.218,50
13	Cebolinha verde 400g	250	Maço	3,97	992,50
14	Cenoura	2.350	Kg	2,18	5.123,00
15	Chuchu	350	Kg	2,29	801,50
16	Couve flor 700g	300	Unid.	3,53	1.059,00
17	Couve manteiga 400g	140	Maço	2,80	392,00
18	Ervilha vagem	180	Kg	5,15	927,00
19	Espinafre 400g	120	Maço	3,07	368,40
20	Feijão preto	800	Kg	5,25	4.200,00
21	Jabuticaba	100	Kg	5,50	550,00
22	Laranja pera	2.500	Kg	2,23	5.575,00
23	Limão rosa	60	Kg	4,93	295,80
24	Melancia	1.500	Kg	1,62	2.430,00
25	Milho verde sem palha	600	Kg	5,20	3.120,00
26	Morango	1300	Kg	18,33	23.829,00
27	Nectarina	80	Kg	5,50	440,00
28	Pepino	60	Kg	2,58	154,80
29	Pêssego	400	Kg	4,67	1.868,00
30	Pimentão Verde	60	Kg	5,50	330,00
31	Pimentão Vermelho	60	Kg	6,83	409,80
32	Repolho verde 700g	400	Unid.	2,67	1.068,00
33	Salsinha Verde 400g	250	Maço	4,13	1.032,50
34	Tomate	3.500	Kg	4,10	14.350,00
35	Uva	1200	Kg	8,83	10.596,00
36	Uva vitória	100	Kg	16,90	1.690,00
Total					109.997,60



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

7.2. O prazo execução será de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, e ficará condicionado à entrega das quantidades totais, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57, parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.


7.4. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2020.


Luiz Claudio Costa
Prefeito Municipal


Eliane do Rocio Cochenski
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/____

O **MUNICÍPIO DE Balsa NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, nº 144, Balsa Nova, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CPF/MF sob n.º _____ e no RG sob n.º _____, residente e domiciliada à Rua _____, n.º _____, Município de Balsa Nova/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD n.º 038/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 025/2012, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10926/2019**, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA 01/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução/FNDE/CD n.º 025/2012).

MUNICÍPIO DE Balsa NOVA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

CLÁUSULA QUARTA - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo o solicitado pela secretaria competente.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant./ Unid.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA – No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2020	1970	08.001.12.361.0008-2051	3.3.90.32.00.00	111
2020	2460	08.001.12.365.0008-2058	3.3.90.32.00.00	115
2020	2730	08.001.12.365.0008-2062	3.3.90.32.00.00	111

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2020, pela Lei n.º 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º 025/2012, Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015) e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA



- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - É competente o Foro da Comarca de Campo Largo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Balsa Nova, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo autuado sob o nº **10926/2019**, em que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** solicita a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar.

Juntou-se ao processo orçamentos referentes à aquisição dos produtos.

Com relação à dispensa de licitação e as hipóteses de cabimento, nos diz a lei 8.666/93, entretanto, a Lei nº. 11.947/2009, que dispôs sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, passou a prever a possibilidade de dispensa nos seguintes termos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



Por sua vez, a Resolução/CD/FNDE nº.38, de 16 de julho de 2009, igualmente prevê:

“Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei Nº. 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 25.

§3º A aquisição de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observadas as diretrizes de que trata a Lei nº. 11.947/2009.



§4º Na análise das propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

§5º O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pelas escolas de educação básica pública e/ou pelas Unidades Executoras de que trata o art. 6º da Lei nº. 11.947/2009.

§6º As formas de aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE poderá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/2009 e, ainda, conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009.

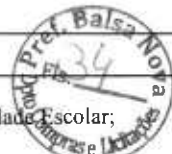
Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de dispensa da licitação objeto do processo administrativo nº 10926/2019, com a instauração de procedimento de chamada pública.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2020.


Murilo Jaskievicz
OAB/PR 52.066

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI:**

1 vaga - 20h- professor- manhã- TEMPORÁRIO
 1 vaga - 20h- professor- tarde- TEMPORÁRIO
 1 vaga - 20h- professor – tarde- FIXAÇÃO

ESCOLA MARIO FARACO:

5 vagas - 20h- professor- manhã - TEMPORÁRIO
 5 vagas - 20h- professor- tarde - TEMPORÁRIO
 2 vagas - 20h - professor- manhã- FIXAÇÃO
 1 vaga - 20h - professor- tarde - FIXAÇÃO

ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA:

1 vaga - 20h- professor- manhã - TEMPORÁRIO
 1 vaga - 20h- professor- tarde - TEMPORÁRIO
 4 vagas - 40h- educador – integral- TEMPORÁRIO

ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS:

3 vagas- 20h- MANHÃ- professor com formação em educação especial - PARA FIXAÇÃO
 1 vaga- 20h- MANHÃ - professor com formação em educação especial- TEMPORÁRIO

CMEI- BRINCANDO E CRIANDO:

1 vaga - 40h- educador – integral- TEMPORÁRIO
 1 vaga - 40h- educador – integral- FIXAÇÃO

CMEI- TIA NIVA:

1 vaga - 40h- educador – integral- FIXAÇÃO

CMEI- MARGARIDA FLORIDA CHILO:

1 vaga - 40h- educador – integral- TEMPORÁRIO

CMEI- CANTINHO DA SERRA:

2 vagas - 40h- educador – integral- TEMPORÁRIO

CMEI- JARDIM DA ALEGRIA:

2 vagas - 40h- educador – integral- FIXAÇÃO

Esclarece desde já, que o candidato(a) as vagas temporárias, permanecem com sua fixação originária, conforme estabelecido em decreto anterior.

As vagas abertas em caráter temporário, não garantem a fixação no local, permanecendo o servidor em caráter provisório e transitório, podendo retornar à instituição da origem de sua fixação ou outra que atenda o melhor interesse da administração.

interessados deverão protocolar pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS contados da data de publicação do presente edital, conforme disposto no art.196 §1º da Lei Municipal nº222/91.

O candidato poderá apresentar segunda opção de vaga no ato do protocolo. Caso seja contemplado na primeira opção, a segunda será descartada automaticamente.

Conforme art. 196 §2º da Lei Municipal 222/91, são os critérios para classificação dos interessados seguem a seguinte ordem:

- a) Profissional da Educação com maior tempo de serviço no Município na função de professor;
- b) maior titulação;
- c) maior idade;
- d) maior tempo de serviço na unidade escolar.

Deverá no pedido, o candidato apresentar toda a documentação avaliativa e comprobatória dos critérios da avaliação, conforme abaixo descritos:

Ficha funcional, a qual deverá ser retirada junto ao Recursos Humanos do Município;
 Títulos de ensinos e demais cursos (cópia);
 Certidão de nascimento ou Casamento;

Comprovação/ declaração de tempo de ensino na Unidade Escolar;

Os pedidos serão devidamente analisados pela comissão avaliativa, e publicados em edital próprio, podendo o candidato apresentar recurso do resultado apresentado, no prazo determinado.

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

Secretária de Educação

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:B48FD8C1

**ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ CHAMADA
 PÚBLICA 01/2020**

CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR CHAMADA PÚBLICA SOB O Nº. 01/2020, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, SENDO QUE O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES SERÁ A PARTIR DE 15/01/2020 ATÉ 03/02/2020, NO SETOR DE PROTOCOLO DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE. A SESSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APRESENTADOS E DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES SERÁ NO DIA 05/02/2020 ÀS 09h30min NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. o edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:FF0A507E

**ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 02/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEQ, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.768.291/0001-61, com sede à Rua Senador Xavier da Silva, nº. 488, CJ 0305, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba, PR, pelo valor de R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.694.132/0001-22, com sede à Rua General Osório, nº. 400, CJ 0401, Centro, Curitiba, PR, pelo valor de R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.703.157/0001-83, com sede à SGAN

Arapongas

Extrato de Dispensa de Licitação
Termo Contratual
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: n.º 257/2019.

Dispensa: n.º 059/2019.

Contrato: n.º 888/2019

Partes: Município de Arapongas e ITALO ANDRE FERREIRA DA CRUZ - ME, CNPJ nº 09.320.702/0001-27, representada por Ítalo André Ferreira da Cruz, CPF nº 053.838.529-48

Objeto: contratação direta de empresa para instalação de alarme monitorado na UBS Guadalupe, em atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE.

Valor: R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais).

Prazo de Vigência: 03 (três) meses contados a partir de 17/12/2019.

Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo n.º 24, II da Lei n.º 8.666/93.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 17/12/2019.

Data e Assinaturas.

2430/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 135/2019 – Processo Adm. N.º 242/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 24.384.947/0001-01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 899/2019.

Valor Total: R\$ 184.940,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2019.

De-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

2432/2020

Assis Chateaubriand

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 077/2019

Assis Chateaubriand, 13 de janeiro de 2020.

Por Conveniência Administrativa e Jurídica relativo ao Edital do Pregão nº 077/2019, determino a **SUSPENSÃO** do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se
Divulgue-se

Rodrigo Furlan Marchezoni
Administrador Geral de Finanças

2490/2020

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ CHAMADA PÚBLICA 01/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR CHAMADA PÚBLICA SOB O Nº. 01/2020, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, SENDO QUE O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES SERÁ A PARTIR DE 15/01/2020 ATÉ 03/02/2020, NO SETOR DE PROTOCOLO DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE. A SESSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APRESENTADOS E DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES SERÁ NO DIA 05/02/2020 ÀS 09H30MIN NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013 LUIZ CLÁUDIO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL. ELIANE DO ROCIO COCHENSKI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

2439/2020

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretos da agricultura familiar, para merenda escolar destinada aos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil, conforme Lei Federal nº. 11.947, de 16/06/09, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e conforme Resolução nº 04, de 02/04/2015.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Rua Demétrio Pinzon, nº 16 – centro desta cidade, às 09:00 horas.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:

licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de janeiro de 2020. EVANDRO LUIZ CECATO-Prefeito, RAFAEL JOSÉ GAVA - Presidente da comissão de Licitação.

2291/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de Material de Construção para Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 14:00 horas do dia 24/01/2020, e serão abertos no dia 24/01/2020 as 14:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 10/01/2020. Rafael José Gava - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato – Prefeito.

2214/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de Fralda para a Secretária de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR, através da Lei nº 337/2015, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 28/01/2020, e serão abertos no dia 28/01/2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 13/01/2020. Rafael José Gava - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato – Prefeito.

2479/2020

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº. 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às **09h00 do dia 30 de janeiro de 2020**, Tomada de Preços nº. 001/2020, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ÁREA PROJETADA DE 12.104,28M², COM IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL AO LONGO DO TRECHO DA AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI ENTRE A AVENIDA PIONEIRO ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA (AVENIDA DAS TORRES) E RUA ENGENHEIRO MERCER**, conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP. RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA. O Edital completo e maiores informações poderão